



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 – (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 19/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/SE, com endereço à Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, s/nº, centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.512.469/0001-26, através do Município, por meio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 01/2025, de 02/01/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para conhecimento das **Empresas interessadas**, nos termos dos Decretos Municipal nº 179/2023 e 121/2025 de 03 de abril de 2025, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/09/2025

Horário: 09hs:00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Materiais de Consumo, Permanentes e Equipamentos Hospitalares, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco, Estado de Sergipe. A contratação será realizada de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, CNPJ nº. 11.446.327/0001-08.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Os Lotes/Itens: 01 a 68; 73 a 169. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.8. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

3.9. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.10.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.10.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.13. O impedimento de que trata o item 3.9.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.3 e 3.9.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.16. O disposto nos itens 3.9.3 e 3.9.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10.18. A vedação de que trata o item 3.9.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constantes no ANEXO III deste edital, relativo as declarações listadas nos Subitens 3.11.1 ao 3.11.7, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP;

3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

convocatório;

3.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do objeto ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta com a descrição exata do produto que está ofertando, marca e preços**, até a data e o horário estabelecidos no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

5.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

5.2. O cadastramento de proposta, envio da proposta reformulada e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeira) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta no sistema eletrônico, preenchendo os seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item;

6.1.2. MARCA – Especificar o fabricante, **onde couber**;

6.1.3. MODELO – Especificar o tipo, **onde couber**.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo MUNICIPIO por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no período de execução.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e sua equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos (se for o caso) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

7.20.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.20.6.2 empresas brasileiras;

7.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.4 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Impedimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, acompanhada da comprovação dos dados e valores informados, incluindo:

8.10.1. Planilha detalhada com todos os custos que compõem a proposta apresentada (materiais, mão de obra, tributos, encargos, despesas indiretas etc.);

8.10.2. Indicação do regime tributário da empresa (ME, EPP, Lucro Presumido, Lucro Real etc.), com documentação comprobatória;

8.10.3. Quando se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), anexar a comprovação de enquadramento, bem como os documentos que justifiquem eventual tratamento tributário diferenciado, incluindo a faixa de faturamento anual;

8.10.4. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovar essa condição e apresentar os percentuais de tributos efetivamente incidentes;

8.10.5. Informações que comprovem eventuais custos de oportunidade, economias de escala, infraestrutura própria, isenções fiscais ou outros fatores que justifiquem o valor ofertado;

8.10.6. Outros documentos que o licitante julgar pertinentes à demonstração da exequibilidade da proposta.

8.11. A apresentação de simples planilha genérica, sem o detalhamento técnico e documental exigido, será considerada insuficiente, podendo levar à desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

9.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência (natureza cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.9.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.9.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.9.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.9.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.9.2.5 Comprovante de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.9.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.9.2.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.10.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.10.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do licitante (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998).

9.10.3. Autorização de Funcionamento da Empresa - ANVISA (com publicação no Diário Oficial da União) ([Atenção, marcar a Empresa na publicação](#)).

9.10.4 Declaração, assinada por representante legal da Proponente, de que:

9.10.4.1 Atendeu as condições de habilitação previstas no edital, conforme modelo contido em Anexo IV;

9.10.4.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD**), conforme Anexo V;

9.10.4.3 Não possuir cônjuge, companheiro ou parentes e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo contido em Anexo VI.

9.10.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.10.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.10.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Da entrega e dos critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES

14.1. **O CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;

14.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

14.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.8. Cientificar a Comissão Permanente de Processo Administrativo do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.1.10.2 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. A Contratada obriga-se:

14.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com legislação vigente;

14.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade <https://saofrancisco.se.gov.br>.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

MUNICIPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICIPIO.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município saofrancisco.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Praça Santos Sobrinho, nº. 246, Centro, São Francisco, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;**
- 18.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**
- 18.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;**
- 18.12.4. ANEXO IV – Declaração de Atendimento a Habilitação;**
- 18.12.5. ANEXO V - Declaração LGPD;**
- 18.12.6. ANEXO VI – Declaração de Parentesco.**
- 18.12.7. ANEXO VII – Termo de Ata de Registro de Preços;**
- 18.12.8. ANEXO VIII – Cadastro de Reserva.**

São Francisco /SE, 11 de setembro de 2025.

KATIA CILENE MENEZES SILVA
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Materiais de Consumo, Permanentes e Equipamentos Hospitalares, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco, Estado de Sergipe. A contratação será realizada conforme as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Abaixador de Língua - Fabricado em madeira lisa, atóxica, descartável; Pacote com 100 unidades.	PCT	100
2	Água Destilada 5L - Apresentação em galão de 5.000 ml; Embalagem conforme registro do produto; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade; Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da entrega.	GL	50
3	Agulha Descartável 13 x 0,30 mm - Estéreis, de uso único; Caixa com 100 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
4	Agulha Descartável 13 x 4,5 mm - Estéreis, de uso único; Caixa com 100 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
5	Agulha Descartável 20 x 5,5 mm – 24G ¾ - Estéril, de uso único; Caixa com 100 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade	CX	50
6	Agulha Descartável 25 x 6,0 mm - Estéril, de uso único; Caixa com 100 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
7	Agulha Descartável 25 x 7,0 mm – 22G x 1" - Estéril, de uso único; Caixa com 100 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
8	Agulha Descartável 25 x 8,0 mm – 21G x 1" - Estéril, de uso único; Caixa com 100 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
9	Agulha Descartável 30 x 7,0 mm – 21G x 1" - Estéril, de uso único; Caixa com 100 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
10	Agulha Descartável 30 x 8,0 mm – 21G x 1¼" - Estéril, de uso único; Caixa com 100 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
11	Agulha Descartável 40 x 12,0 mm – 18G x 1½" - Estéril, de uso único; Caixa com 100 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	20
12	Álcool em Gel 70% – 1.000 ml - Para higienização das mãos; Gel transparente, sem perfume, isento de material em suspensão, não deixa resíduos; Acondicionado em frasco plástico de 1.000 ml.	UND	200
13	Álcool Etílico 70% – 1.000 ml - Desinfetante hospitalar para uso profissional; Proporciona desinfecção de nível intermediário em superfícies fixas; Produto com registro na ANVISA; Embalagem plástica de 1.000 ml; contendo número do lote, data de fabricação e validade.	UND	500
14	Álcool Líquido 99% – 1.000 ml - Uso hospitalar/laboratorial; Produto com registro na ANVISA; Acondicionado em embalagem plástica de 1.000 ml; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	UND	200



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

15	Algodão Hidrófilo em Camadas – 500 g - Aspecto homogêneo, macio, sem grumos; Produzido com fibras 100% algodão branqueado, isento de amido, alvejante óptico, substâncias gordurosas e solúveis em água, conforme NBR 13300; Apresentado em mantas uniformes, enroladas entre si, envolvidas em papel especial e embaladas individualmente em saco plástico; Peso líquido: 500 g; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	300
16	Almotolia Cor Âmbar – 125 ml - Fabricada em polietileno; Capacidade: 125 ml; Modelo de bico reto; Cor âmbar.	UND	48
17	Almotolia Cor Âmbar – 250 ml - Fabricada em polietileno; Capacidade: 250 ml; Modelo de bico reto; Cor âmbar.	UND	48
18	Almotolia Transparente – 125 ml - Fabricada em polietileno; Capacidade: 125 ml; Modelo de bico reto; Cor transparente.	UND	48
19	Almotolia Transparente – 250 ml - Fabricada em polietileno; Capacidade: 250 ml; Modelo de bico reto; Cor transparente.	UND	48
20	Angiocath 14G x 1,88" - Estéril, de uso único; Embalagem com 50 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
21	Angiocath 16G x 1,88" - Estéril, de uso único; Embalagem com 50 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	20
22	Angiocath 18G x 1,88" - Estéril, de uso único; Embalagem com 50 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	20
23	Angiocath 20G x 1,16" - Estéril, de uso único; Embalagem com 50 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
24	Angiocath 22G x 1" - Estéril, de uso único; Embalagem com 50 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
25	Angiocath 24G x ¾" - Estéril, de uso único; Embalagem com 50 unidades; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	CX	50
26	Aparelho de Glicemia (Glicosímetro) - Portátil, digital, com visor de fácil leitura; Tempo de resposta: até 10 segundos; Volume de amostra: até 1,5 µL; Faixa de medição: mínimo de 20 a 600 mg/Dl; Memória para ≥ 200 resultados; Desligamento automático e aviso de erro; Alimentação por pilha ou bateria; Acompanha estojo, lancetador, 100 lancetas, 50 tiras reagentes e manual em português; Garantia mínima de 12 meses; Produto com registro na ANVISA.	UND	400
27	Aparelho de Pressão Adulto (Esfigmomanômetro) - Tipo aneróide, de coluna manométrica ou digital; Braçadeira em nylon ou material lavável, com fecho ajustável (velcro ou similar), tamanho adulto; Escala mínima de 0 a 300 mmHg; Registro preciso e de fácil leitura; Acompanha estetoscópio (no caso de modelo aneróide); Estojo para acondicionamento e transporte; Garantia mínima de 12 meses; Produto com registro na ANVISA.	UND	100
28	Aparelho de Pressão Infantil (Esfigmomanômetro) - Tipo aneroide, de coluna manométrica ou digital; Braçadeira tamanho infantil, em nylon ou material lavável, com fecho ajustável; Escala mínima de 0 a 300 mmHg; Registro preciso e de fácil leitura; Acompanha estetoscópio (no caso de modelo aneroide); Estojo para acondicionamento e transporte; Garantia mínima de 12 meses; Produto com registro na ANVISA.	UND	100
29	Aparelho para Inalação (Nebulizador) - Portátil, de uso doméstico ou ambulatorial; Sistema pneumático a ar comprimido ou ultrassônico; Vazão mínima: ≥ 0,3 mL/min; Partículas geradas entre 0,5 a 10 micra; Funcionamento em energia elétrica bivolt (110/220V) ou automático; Ruído reduzido, de fácil manuseio e limpeza; acompanha máscara adulto e infantil, tubo extensor e kit de reposição; Garantia mínima de 12 meses; Produto com registro na ANVISA.	UND	30
30	Atadura de Crepe - Medindo 10 cm x 3,0 m; constituída de 13 fios de algodão cru; Embalada em pacote com 12 rolos; A embalagem deve conter, de forma legível, número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	1000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

31	Atadura de Crepe - Medindo 15 cm x 3,0 m; Constituída de 13 fios de algodão cru; Embalada em pacote com 12 rolos; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	2000
32	Atadura de Crepe - Medindo 20 cm x 3,0 m; Constituída de 13 fios de algodão cru; Embalada em pacote com 12 rolos; A embalagem deve conter número do lote, data de fabricação e validade.	PCT	1500
33	Avental Descartável - Tipo camisola, sem manga; Gramatura mínima: 50 g/m ² ; Material resistente, atóxico e de uso único; Tamanho único, com tiras para ajuste; Produto descartável, embalado individualmente.	UND	3.000
34	Avental TNT Descartável – Manga Longa 40 g/m ² - Confeccionado em tecido não tecido (TNT), gramatura mínima de 40 g/m ² ; Modelo manga longa, abertura total nas costas com tiras de amarração e cinto para ajuste; Punhos com acabamento em elástico; Produto de uso único, descartável, atóxico e hipoalergênico; Pacote com 10 unidades.	PCT	200
35	Balança Digital Multiuso SUSPENSA 50 KG - Produto de alta qualidade, projetado para atender às suas necessidades de pesagem com precisão e eficiência. Com capacidade para suportar até 50 kg, balança para uma variedade de aplicações, desde o uso doméstico até o uso comercial. Acompanha sexto de pesagem de criança.	UND	12
36	Bandagem para Estancagem de Sangue - Curativo destinado a estancar pequenos sangramentos, principalmente após coleta de sangue; Desenvolvido para uso em hospitais, laboratórios e clínicas com alto volume de exames; Produto de uso único, estéril, hipoalergênico e atóxico; Embalagem individual com identificação de lote, fabricação e validade. Caixa com 500 und	CX	50
37	Bobina Lisa de Papel Grau Cirúrgico – 12 cm x 100 m - Papel grau cirúrgico de alta resistência; Medida: 12 cm de largura x 100 m de comprimento; Atóxico, resistente à esterilização por vapor, óxido de etileno ou radiação; Produto com registro na ANVISA.	RL	100
38	Bobina Lisa de Papel Grau Cirúrgico – 30 cm x 100 m - Papel grau cirúrgico de alta resistência; Medida: 30 cm de largura x 100 m de comprimento; Atóxico, resistente à esterilização por vapor, óxido de etileno ou radiação; Produto com registro na ANVISA.	RL	50
39	Cabo para Bisturi nº 3 - Compatível com lâminas de bisturi padrões nacionais; Fabricado em aço inoxidável de alta durabilidade; Resistente à esterilização em autoclave; Uso hospitalar e ambulatorial.	UND	30
40	Cabo para Bisturi nº 4 - Compatível com lâminas de bisturi padrões nacionais; Fabricado em aço inoxidável de alta durabilidade; Resistente à esterilização em autoclave; Uso hospitalar e ambulatorial.	UND	30
41	Caixa Térmica 9,5 L - Capacidade: 9,5 litros; Fabricada em material rígido, atóxico e resistente; Tampa com vedação eficiente para conservação térmica; Indicada para transporte de vacinas, medicamentos ou amostras biológicas, com uso de gelo reciclável ou similar.	UND	20
42	Cateter Nasal - Fabricado em PVC atóxico e transparente; Tubo flexível, macio e resistente à dobra; Duas vias de administração com extremidades anatômicas; Conector universal para oxigênio; Produto estéril e descartável, embalado individualmente.	UND	500
43	Colar Cervical (Tamanhos PP, P, M, G) - Confeccionado em material leve, atóxico e radiotransparente; Ajustável, anatômico e resistente; Indicado para imobilização da região cervical em situações de trauma; Disponível nos tamanhos: PP, P, M e G; Produto com registro na ANVISA.	UND	100
44	Coletor de Material Perfurocortante 13 L - Capacidade: 13 litros; Confeccionado conforme NBR 13853; Com alça dupla e sistema de travamento automático; Kit composto por: caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido e sacola para revestimento; Caixa com 20 unidades.	CX	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

45	Coletor de Material Perfurocortante 20 L - Capacidade: 20 litros; Confeccionado conforme NBR 13853; Com alça dupla e sistema de travamento automático; Kit composto por: caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido e sacola para revestimento; Caixa com 20 unidades.	CX	50
46	Coletor de Material Perfurocortante 7 L - Capacidade: 7 litros; Confeccionado conforme NBR 13853; Com alça dupla e sistema de travamento automático; Kit composto por: caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido e sacola para revestimento; Caixa com 20 unidades.	UND	500
47	Coletor de Urina – Bolsa de Drenagem 2000 ml - Capacidade: 2.000 ml; Fabricada em material transparente, atóxico, com graduação de volume; Com tubo extensor, válvula antirrefluxo e sistema de drenagem; Uso hospitalar, descartável e estéril.	UND	1000
48	Coletor Universal 50 ml - Confeccionado em plástico rígido translúcido, atóxico e não estéril; Capacidade: 50 ml; Graduado, com pazinha e tampa de rosca com vedação segura; Indicado para coleta de material de laboratório em geral.	UND	5.000
49	Compressa de Gaze 100% Algodão – 7,5 x 7,5 cm - Produto de uso único, não reutilizável; Estéril, esterilizado por óxido de etileno (ETO); Confeccionada em 100% algodão, dobrada conforme NBR 13843 e Portaria 106/2003 – INMETRO; Contém 10 unidades com 13 fios.	UND	5.000
50	Creme de Barreira – 60 g - Creme protetor dermatológico; Embalagem com 60 g; Indicado para prevenção de lesões de pele causadas por umidade e atrito;	UND	300
51	Detergente Enzimático Neutro – 5 L - Líquido incolor, pH entre 5,5 e 8; Isento de perfumes e partículas insolúveis; Elevado poder de limpeza; Embalagem em bombona plástica de 5 litros.	GL	50
52	Equipo Macrogotas - Para administração de soluções em sistema fechado; Ponta perfurante com perfeita fixação e ajuste a frascos e bolsas de soro; Câmara gotejadora flexível, não deformável, com macrogotejador para 20 gotas/ml; Com entrada de ar e filtro hidrófobo (0,2 micra) e bacteriológico; Tampa protetora conforme NBR 14041/98; Produto estéril e descartável.	UND	10.000
53	Equipo Microgotas - Para administração de soluções em sistema fechado; Ponta perfurante com perfeita fixação e ajuste a recipientes de solução; Câmara gotejadora flexível, com microgotejador para infusão precisa; Com entrada de ar e filtro hidrófobo (0,2 micra) e bacteriológico; Tampa protetora conforme NBR 14041/98; Produto estéril e descartável.	UND	10000
54	Equipo Multi 2 Vias - Confeccionado em material atóxico, transparente e flexível; Possui duas vias independentes para administração simultânea de soluções; Câmara gotejadora flexível, com pinça rolete para controle de fluxo; Conector universal com tampa protetora; Produto estéril, descartável e apirogênico; Embalagem individual, contendo dados de lote, fabricação e validade.	UND	20000
55	Esparadrapo Cirúrgico 10 cm x 4,5 m - Com capa branca, alta aderência e super flexível; Impermeável e de rasgo fácil; Indicado para fixação de curativos em geral; Medidas: 10 cm x 4,5 m; Embalagem deve conter número de lote, fabricação e validade.	UND	600
56	Espátula de Ayres de Madeira – 18 cm - Confeccionada em madeira polida, lisa e atóxica; Medida: 18 cm de comprimento; Produto descartável, de uso único; Embalagem com 100 unidades, contendo dados de lote, fabricação e validade;	PCT	200
57	Espéculo Vaginal Descartável - Confeccionado em material plástico transparente, atóxico e descartável; Uso único, estéril, com trava de posicionamento; Disponível nos tamanhos: P, M e G; Embalagem deve conter número de lote, fabricação e validade.	UND	5.000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

58	Filme de PVC – 28 cm x 30 m - Filme transparente de PVC atóxico; Medidas: 28 cm de largura x 30 m de comprimento; Resistente, flexível e aderente.	RL	100
59	Fio Cirúrgico Sintético 2-0 com Agulha - Diâmetro: 2-0; Agulha ½ círculo – 1,7 cm; Comprimento do fio: 45 cm; Caixa com 100 unidades.	CX	50
60	Fio Cirúrgico Sintético 3-0 com Agulha - Diâmetro: 3-0; Agulha ½ círculo – 1,7 cm; Comprimento do fio: 45 cm; Caixa com 100 unidades.	CX	50
61	Fio Cirúrgico Sintético 4-0 com Agulha - Diâmetro: 4-0; Agulha ½ círculo – 1,7 cm; Comprimento do fio: 45 cm; Caixa com 100 unidades.	CX	50
62	Fio Cirúrgico Sintético 5-0 com Agulha - Diâmetro: 5-0; Agulha ½ círculo – 1,7 cm; Comprimento do fio: 45 cm; Caixa com 100 unidades;	CX	50
63	Fio de Sutura Nylon 2-0 - Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível; Estéril, atóxico e apirogênico; Caixa com 24 unidades; Produto com registro na ANVISA.	CX	50
64	Fio de Sutura Nylon 4-0 - Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível; Estéril, atóxico e apirogênico; Caixa com 24 unidades; Produto com registro na ANVISA.	CX	50
65	Fita Adesiva Crepe – 19 mm x 50 m - Fita adesiva em papel crepe; Medidas: 19 mm de largura x 50 m de comprimento.	UND	200
66	Fita Cirúrgica Micropore Branca – 10 cm x 10 m - Fita hipoalergênica, microporosa e resistente; Medidas: 10 cm de largura x 10 m de comprimento; Cor: branca.	UND	30
67	Fita Indicadora de Esterilização a Vapor – 19 mm x 30 m - Indicadora de processo de esterilização em autoclave a vapor; Medidas: 19 mm de largura x 30 m de comprimento.	UND	200
68	Formol 1% – 1 L - Solução de formol a 1% - Embalagem plástica ou de vidro, com 1 litro; Uso hospitalar/laboratorial; Embalagem deve conter número de lote, data de fabricação e validade.	FR	48
69	Fralda Descartável Geriátrica G - Produto hipoalergênico, com barreiras antivazamento; Formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis; Indicada para pacientes acamados ou com incontinência; Pacote com 8 unidades. (Para Incontinência Severa). (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	PCT	1125
70	Fralda Descartável Geriátrica GG - Produto hipoalergênico, com barreiras antivazamento; Formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis; Indicada para pacientes acamados ou com incontinência; Pacote com 8 unidades. (Para Incontinência Severa). (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	PCT	1125
71	Fralda Descartável Geriátrica M - Produto hipoalergênico, com barreiras antivazamento; Formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis; Indicada para pacientes acamados ou com incontinência; Pacote com 8 unidades. (Para Incontinência Severa). (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	PCT	1125
72	Fralda Descartável Geriátrica P - Produto hipoalergênico, com barreiras antivazamento; Formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis; Indicada para pacientes acamados ou com incontinência; Pacote com 9 unidades. (Para Incontinência Severa). (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	PCT	1125
73	Fralda Descartável Geriátrica G - Produto hipoalergênico, com barreiras antivazamento; Formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis; Indicada para pacientes acamados ou com incontinência; Pacote com 8 unidades. (Para Incontinência Severa). (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	3375



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

74	Fralda Descartável Geriátrica GG - Produto hipoalergênico, com barreiras antivazamento; Formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis; Indicada para pacientes acamados ou com incontinência; Pacote com 8 unidades. (Para Incontinência Severa). (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	3375
75	Fralda Descartável Geriátrica M - Produto hipoalergênico, com barreiras antivazamento; Formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis; Indicada para pacientes acamados ou com incontinência; Pacote com 8 unidades. (Para Incontinência Severa). (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	3375
76	Fralda Descartável Geriátrica P - Produto hipoalergênico, com barreiras antivazamento; Formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis; Indicada para pacientes acamados ou com incontinência; Pacote com 9 unidades. (Para Incontinência Severa). (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	3375
77	Fralda Descartável Geriátrica XXG - Produto hipoalergênico, com barreiras antivazamento; Formato anatômico, com fitas adesivas reposicionáveis; Indicada para pacientes acamados ou com incontinência; Pacote com 7 unidades. (Para Incontinência Severa).	PCT	2000
78	Fralda Descartável Infantil G - Produto hipoalergênico, anatômico, com camadas de absorção rápida; Laterais elásticas e barreiras antivazamento; Pacote com 60 unidades.	PCT	500
79	Fralda Descartável Infantil GG - Produto hipoalergênico, anatômico, com camadas de absorção rápida; Laterais elásticas e barreiras antivazamento; Pacote com 50 unidades.	PCT	500
80	Fralda Descartável Infantil M - Produto hipoalergênico, anatômico, com camadas de absorção rápida; Laterais elásticas e barreiras antivazamento; Pacote com 70 unidades.	PCT	500
81	Gaze Algodoada 10 x 15 cm – Estéril - Confeccionada em 100% algodão; Estéril, macia, altamente absorvente; Medidas: 10 x 15 cm; Produto descartável, de uso único; Embalagem individual.	UND	5000
82	Gaze Hidrofílica em Rolo – 9 fios (Não Estéril) - Confeccionada em 100% algodão hidrófilo; Estrutura com 9 fios; Não estéril; Apresentada em rolo, indicada para curativos e uso hospitalar em geral.	RL	2000
83	Gaze Tipo Queijo – 13 Fios - Confeccionada em 100% algodão cru, macio e de aspecto homogêneo; Estrutura com 13 fios, resistente e de fácil manuseio; Apresentada em rolo de 91 m de comprimento x 91 cm de largura; Indicada para uso hospitalar, laboratorial e em curativos em geral; Produto atóxico, hipoalergênico e não estéril.	RL	2.000
84	Gel para Ultrassonografia – pH Neutro - Gel condutor para exames de imagem por ultrassonografia; pH neutro, atóxico, inodoro e solúvel em água; Não provoca irritação cutânea nem danifica transdutores; Apresentação: galão de 5 litros.	GL	50
85	Hipoclorito de Sódio 1% – 5 L - Solução aquosa de hipoclorito de sódio a 1%; Uso hospitalar para desinfecção de superfícies; Embalagem plástica resistente com 5 litros , identificada com lote, fabricação e validade.	GL	50
86	Kit Aerosol Adulto - Kit completo para uso em aparelho de nebulização; Composto por: máscara adulto, tubo de ar, copo nebulizador e conector; Material atóxico, transparente e de fácil higienização; Produto estéril, de uso individual.	KIT	100
87	Kit Aerosol Infantil - Kit completo para uso em aparelho de nebulização; Composto por: máscara infantil, tubo de ar, copo nebulizador e conector; Material atóxico, leve e confortável para crianças; Produto estéril, de uso individual.	KIT	100
88	Lâmina de Vidro com Ponta Fosca - Lâmina em vidro lapidado, com extremidade fosca para escrita; Espessura entre 1,0 e 1,2 mm; Indicada para uso laboratorial em exames microscópicos.	CX	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

89	Lâmina para Microscopia - Confeccionada em vidro óptico, lisa; Dimensões: padrão para uso laboratorial; Fornecida em caixa com 50 unidades.	CX	50
90	Lanterna Clínica em Alumínio – LED 3V - Lanterna clínica de alta performance, confeccionada em alumínio resistente; Fonte de luz: LED de 3V, de alta intensidade; Acionamento prático, leve e portátil; Indicada para exames clínicos gerais.	UND	20
91	Lençol Hospitalar Descartável – 70 cm x 50 m - Confeccionado em papel crepado ou TNT, descartável; Medida: 70 cm de largura x 50 m de comprimento; Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial; Produto atóxico, de uso único.	RL	400
92	Lixeira Hospitalar Branca – 100 L - Fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD); Capacidade: 100 litros; resistente, lavável, indicada para descarte de resíduos hospitalares.	UND	30
93	Lixeira Hospitalar Branca – 50 L - Fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD); Capacidade: 50 litros; resistente, lavável, indicada para descarte de resíduos hospitalares.	UND	30
94	Luva Cirúrgica Estéril – Tamanhos 7,0 - Produzida em látex natural , lubrificada com pó bioabsorvível e inerte; esterilizada por radiação gama; Produto de uso único, estéril e atóxico; Embalagem individual contendo 1 par; Disponível nos tamanhos: 7,0 / 7,5 / 8,0.	PR	2000
95	Luva Cirúrgica Estéril – Tamanhos 7,5 - Produzida em látex natural , lubrificada com pó bioabsorvível e inerte; Esterilizada por radiação gama; Produto de uso único, estéril e atóxico; Embalagem individual contendo 1 par; Disponível nos tamanhos: 7,0 / 7,5 / 8,0.	PR	2000
96	Luva Cirúrgica Estéril – Tamanhos 8,0 - Produzida em látex natural , lubrificada com pó bioabsorvível e inerte; Esterilizada por radiação gama; Produto de uso único, estéril e atóxico; Embalagem individual contendo 1 par; Disponível nos tamanhos: 7,0 / 7,5 / 8,0.	PR	1000
97	Luva de Procedimento Hospitalar – Tamanhos G - Produzida em látex natural , lisa, não estéril; Produto descartável, de uso único, hipoalergênico; Embalagem contendo dados de lote, fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde; Caixa com 100 unidades; Disponível nos tamanhos: P, M e G.	CX	600
98	Luva de Procedimento Hospitalar – Tamanhos M - Produzida em látex natural , lisa, não estéril; Produto descartável, de uso único, hipoalergênico; Embalagem contendo dados de lote, fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde; Caixa com 100 unidades; Disponível nos tamanhos: P, M e G.	CX	600
99	Luva de Procedimento Hospitalar – Tamanhos P - Produzida em látex natural , lisa, não estéril; Produto descartável, de uso único, hipoalergênico; Embalagem contendo dados de lote, fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde; Caixa com 100 unidades; Disponível nos tamanhos: P, M e G.	CX	600
100	Luva de Procedimento Hospitalar – Tamanhos PP - Produzida em látex natural , lisa, não estéril; Produto descartável, de uso único, hipoalergênico; Embalagem contendo dados de lote, fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde; Caixa com 100 unidades; Disponível nos tamanhos: P, M e G.	CX	600
101	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável - Cor: branca , confeccionada em 3 camadas de tecido não tecido (TNT); Possui clip nasal ajustável e elásticos para fixação atrás das orelhas; Produto descartável, atóxico e hipoalergênico; Caixa com 50 unidades.	CX	500
102	Máscara Facial para Oxigenoterapia Adulto – Hudson - Máscara alongada de alta concentração, confeccionada em vinil macio e transparente; Com balão reservatório, tiras elásticas e presilha ajustável para nariz; Possui extensor com conector universal; Produto com registro no MS e embalagem conforme RDC 185/ANVISA.	UND	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

103	Máscara Facial para Oxigenoterapia Pediátrica – Hudson - Máscara alongada de alta concentração, confeccionada em vinil macio e transparente; Com balão reservatório, tiras elásticas e presilha ajustável para nariz; Possui extensor com conector universal; Produto com registro no MS N RDC 185/ANVISA.	UND	50
104	Máscara N95 (Bico de Pato) - Respirador purificador de ar, modelo N95 tipo bico de pato; Composto por camadas filtrantes de alta eficiência; Elásticos laterais e clipe nasal para ajuste; Produto classificado como EPI e registrado no MS/ANVISA.	UND	500
105	Máscara para Inalação Adulto - Confeccionada em material atóxico e transparente; Com reservatório e conexão verde 9/16 – 18 UNF; Modelo adulto, descartável.	UND	100
106	Máscara para Inalação Infantil - Confeccionada em material atóxico e transparente; Com reservatório e conexão verde 9/16 – 18 UNF; Modelo infantil, descartável.	UND	100
107	Óculos de Proteção Incolor – Acrílico (EPI) - Confeccionado em acrílico incolor de alta resistência; Protege contra respingos, poeira e partículas; Estrutura leve, anatômica e confortável; Classificado como EPI (equipamento de proteção individual).	UND	100
108	Oxímetro de Pulso - Equipamento portátil para medição de saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e frequência cardíaca; Display digital de fácil leitura (LED ou LCD); Faixa de medição de SpO_2 : 0% a 100%; Faixa de medição de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm; Indicação de nível de bateria e desligamento automático; Alimentação por pilhas AAA ou bateria recarregável; Leve, compacto e de fácil manuseio; Produto registrado na ANVISA.	UND	50
109	Protetor Solar Coletivo FPS 50 – Frasco 200 ML - Loção protetora com FPS 50; Uso coletivo, dermatologicamente testado; Embalagem plástica com 200 ml.	UND	300
110	Repelente – 200 g - Loção ou gel repelente de insetos; Embalagem com 200 g; Produto dermatologicamente testado, de uso tópico; Deve possuir registro na ANVISA/MS, com identificação de lote, fabricação e validade.	FR	300
111	Saco para Lixo Hospitalar – 100 Litros - Cor: branco leitoso; Dimensões: 75 x 105 cm (L x A); Espessura: mínima de 6 micras; Pacote com 100 unidades.	PCT	200
112	Saco para Lixo Hospitalar – 30 Litros - Cor: branco leitoso; Dimensões: 62 x 59 cm (L x A); Espessura: 6 micras; Pacote com 100 unidades.	PCT	200
113	Saco para Lixo Hospitalar – 40 Litros - Cor: branco leitoso; Dimensões: 60 x 65 cm (L x A); Espessura: 6 micras; Pacote com 100 unidades.	PCT	200
114	Saco para Lixo Hospitalar – 50 Litros - Cor: branco leitoso; Dimensões: 63 x 80 cm (L x A); Espessura: 6 micras; Pacote com 100 unidades.	PCT	200
115	Scalp Descartável Luer Lock – nº 19 - Dispositivo estéril, de uso único; Conector tipo Luer Lock, seguro e padronizado; Agulha siliconizada com asas flexíveis para fixação; Tubo flexível e transparente, atóxico e apirogênico; Pacote com 100 unidades; Embalagem individual contendo dados de lote, fabricação e validade.	PCT	50
116	Scalp Descartável Luer Lock – nº 21 - Dispositivo estéril, de uso único; Conector tipo Luer Lock, seguro e padronizado; Agulha siliconizada com asas flexíveis para fixação; Tubo flexível e transparente, atóxico e apirogênico; Pacote com 100 unidades; Embalagem individual contendo dados de lote, fabricação e validade.	PCT	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

117	Scalp Descartável Luer Lock – nº 23 - Dispositivo estéril, de uso único; Conector tipo Luer Lock, seguro e padronizado; Agulha siliconizada com asas flexíveis para fixação; Tubo flexível e transparente, atóxico e apirogênico; Pacote com 100 unidades; Embalagem individual contendo dados de lote, fabricação e validade.	PCT	100
118	Scalp Descartável Luer Lock – nº 25 - Dispositivo estéril, de uso único; Conector tipo Luer Lock, seguro e padronizado; Agulha siliconizada com asas flexíveis para fixação; Tubo flexível e transparente, atóxico e apirogênico; Pacote com 100 unidades; Embalagem individual contendo dados de lote, fabricação e validade.	PCT	50
119	Seringa Descartável 1 ml - Fabricada em polipropileno transparente atóxico; Com graduação precisa e bico tipo Luer Slip ou Luer Lock; Produto estéril, apirogênico e de uso único; Embalagem individual com dados de lote, fabricação e validade.	UND	6000
120	Seringa Descartável 10 ml - Material em polipropileno atóxico, transparente; Graduação clara e de fácil leitura; Bico Luer Slip ou Luer Lock; Estéril, apirogênica e descartável; Embalagem individual identificada.	UND	6000
121	Seringa Descartável 20 ml - Confeccionada em polipropileno atóxico; Graduação visível e precisa; Bico Luer Slip ou Luer Lock; Produto estéril, descartável, apirogênico; Embalagem individual com lote e validade.	UND	6000
122	Seringa Descartável 3 ml - Fabricada em polipropileno transparente atóxico; Graduação de fácil leitura; Bico tipo Luer Slip ou Luer Lock; Produto estéril, de uso único; Embalagem individual com identificação completa.	UND	6000
123	Seringa Descartável 5 ml - Produzida em polipropileno transparente, com graduação nítida; Bico padrão Luer Slip ou Luer Lock; Estéril, apirogênica, de uso único; Embalagem individual com lote, fabricação e validade.	UND	6000
124	Seringa Descartável 60 ml - Fabricada em polipropileno atóxico e transparente; Capacidade de 60 mL, com graduação bem definida; Bico Luer Slip ou Luer Lock; Estéril, de uso único; Embalagem individual com dados de lote, fabricação e validade.	UND	1000
125	Solução de Éter Alcoolizado – 1000 ml - Composição: Éter Etílico 50% + Álcool 96° 50%; Apresentada em frasco de 1000 ml; Uso hospitalar, como antisséptico e desinfetante; Produto com registro na ANVISA.	FR	48
126	Solução Fisiológica Ringer com Lactato – 500 ml - Solução estéril, isotônica e apirogênica; Apresentada em frasco plástico de 500 ml; Indicada para reposição hidroelectrolítica e expansão volêmica; Produto com registro na ANVISA, lote, fabricação e validade.	UND	3000
127	Solução Glicerinada - Solução à base de glicerina, atóxica e hipoaergênica; Indicada para fins médicos, hospitalares e farmacêuticos; Apresentação em frasco conforme registro sanitário; Embalagem com identificação de lote, fabricação e validade.	FR	500
128	Solução Glicofisiológica – 500 ml - Solução estéril, isotônica e apirogênica; Embalagem plástica de 500 ml; Indicada para hidratação e reposição hidroelectrolítica; Produto com registro na ANVISA, lote, fabricação e validade.	UND	1.000
129	Sonda de Foley nº 16 – 100% Silicone, 2 Vias - Confeccionada em silicone 100% biocompatível; Duas vias, com balão de retenção; Estéril, descartável e de uso único; Embalagem individual.	UND	800
130	Sonda Vesical de Alívio nº 12 - Confeccionada em material atóxico, flexível; Estéril, de uso único; Embalagem individual.	UND	3.000
131	Sonda Vesical de Alívio nº 14 - Confeccionada em material atóxico, flexível; Estéril, de uso único; Embalagem individual.	UND	2.000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

132	Sonda Vesical de Alívio nº 16 - Confeccionada em material atóxico, flexível; Estéril, de uso único; Embalagem individual.	UND	1.000
133	Sonda Vesical de Alívio nº 18 - Confeccionada em material atóxico, flexível; Estéril, de uso único; Embalagem individual.	UND	1.000
134	Suporte para Coletor de Perfurocortante – 13 L - Suporte rígido para acoplar caixas de descarte de perfurocortantes; Capacidade compatível com 13 litros; Estrutura resistente, de fácil higienização.	UND	50
135	Suporte para Coletor de Perfurocortante – 7 L - Suporte rígido para acondicionamento de caixas de descarte de perfurocortantes; Capacidade compatível com 7 litros; Estrutura resistente, de fácil higienização e fixação.	UND	50
136	Termômetro Clínico - Faixa de medição: 35°C a 42°C, com marcação especial em 37°C; Estrutura compacta, dimensões aproximadas: 20 x 9 x 0,5 cm; Peso aproximado: 230 g; Produto de uso médico, de alta precisão.	UND	100
137	Termômetro Digital Máx/Mín para Geladeira e Vacina - Medição rápida da temperatura; Visor de cristal líquido (LCD) com 3 dígitos e dupla exibição (máxima/mínima); Alarme sonoro (intervalo de 1 em 1 minuto); Cabo extensor: 1,90 m; Intervalo de medição: -50°C a +70°C; Escala interna: -20°C a +70°C / Escala externa: -50°C a +70°C; Resolução: 1°C / 1°F. Precisão: ±1°C / ±1°F; Alimentação: 1 pilha AAA; Dimensões aproximadas: 110 x 70 x 20 mm; Peso: 110 g; Garantia mínima: 6 meses.	UND	100
138	Teste Rápido para Gravidez – Beta HCG 25 UI - Teste imunocromatográfico para detecção de Beta HCG em urina; Sensibilidade mínima: 25 UI; Resultado rápido e de fácil interpretação; Embalagem individual, devidamente identificada com lote, fabricação e validade; Produto com registro na ANVISA.	CX	40
139	Tiras Reagentes para Glicemia Capilar – Caixa com 50 tiras - Tiras reagentes para verificação da glicemia capilar; Compatíveis com o aparelho da marca On Call Plus; Apresentação: caixa com 50 tiras; Embalagem com dados de lote, fabricação e validade.	CX	1.200
140	Touca Cirúrgica Descartável – 30 g - Confeccionada em TNT 30 g; Produto descartável, de uso único; Anatômica, com elástico para ajuste; Cor: branca ou azul, conforme disponibilidade do fabricante.	PCT	100
141	Tubo de Látex nº 200 – Garrote 15 m - Tubo de látex nº 200; Utilizado como garrote para procedimentos clínicos; Fornecido em rolo com 15 metros.	UND	50
142	Tubo para Coleta a Vácuo com Gel – 3,5 ml - Tubo a vácuo para coleta de sangue; Capacidade: 3,5 ml; Com gel separador; Estéril, apirogênico e de uso único; Embalagem com dados de lote, fabricação e validade.	UND	3.000
143	Tubo para Coleta de Sangue 5 ml – Tampa Amarela com Gel - Tubo a vácuo para coleta de sangue; Capacidade: 5 ml; Tampa amarela, com gel separador; Estéril, apirogênico e descartável; Embalagem com lote, fabricação e validade.	UND	3.000
144	Tubo para Coleta de Sangue EDTA 5 ml – Tampa Roxa - Tubo a vácuo para coleta de sangue; Capacidade: 5 ml; Tampa roxa, com anticoagulante EDTA K2/K3; Estéril, apirogênico e descartável; Embalagem identificada com lote e validade.	UND	3.000
145	Tubo Porta Lâmina com Estrias – Papanicolau - Tubo porta lâmina com estrias, indicado para transporte e conservação de lâminas de exame citopatológico (Papanicolau); Confeccionado em material transparente e resistente; Embalagem com 100 unidades.	CX	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

MATERIAIS PERMANENTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
146	Bacia de Inox para Curativo - Fabricada em aço inoxidável de alta resistência e fácil higienização; Diâmetro: 35 cm; Superfície interna lisa, sem porosidade, resistente à corrosão; Indicada para preparo e descarte de materiais em curativos e procedimentos clínicos.	UND	20
147	Bandeja de Inox para Dentista – 22 x 9 x 1,5 cm - Fabricada em aço inoxidável hospitalar de alta durabilidade; Medidas: 22 cm x 9 cm x 1,5 cm; Superfície lisa, resistente à corrosão e de fácil higienização; Indicada para consultórios odontológicos e clínicas médicas.	UND	20
148	Coletor de Urina Feminino em Inox (Comadre) - Confeccionado em aço inoxidável hospitalar; Resistente, de fácil higienização e reutilizável; Formato anatômico, indicado para pacientes acamados.	UND	30
149	Coletor de Urina Masculino em Inox (Papagaio) - Confeccionado em aço inoxidável hospitalar; Resistente, de fácil higienização e reutilizável; Formato anatômico, indicado para pacientes acamados.	UND	30
150	Cuba Redonda em Inox – 500 ml - Fabricada em aço inoxidável hospitalar; Formato redondo; Capacidade: 500 ml; Superfície lisa e resistente à corrosão.	UND	20
151	Cuba Rim em Inox – 700 ml - Fabricada em aço inoxidável hospitalar; Formato anatômico tipo rim; Capacidade: 700 ml; Resistente, durável e fácil de higienizar;	UND	20
152	Cuba Redonda em Inox – 150 ml - Fabricada em aço inoxidável; Formato redondo; Capacidade aproximada: 150 ml; Indicada para pequenos procedimentos clínicos.	UND	20
153	Dispositivo para Medidas Antropométricas – Histerômetro - Tipo: Histerômetro; Comprimento: 28 cm; Modelo: Collin, M; Material: aço inoxidável cirúrgico, resistente e esterilizável; Indicação: apropriado para procedimentos ginecológicos, destinado à medição precisa da cavidade uterina.	UND	15
154	Estojo de Inox – 20 x 10 x 0,5 cm - Fabricado em aço inoxidável hospitalar; Dimensões: 20 cm x 10 cm x 0,5 cm; Tampa com encaixe seguro, resistente à esterilização em autoclave; Indicado para acondicionamento de instrumentais cirúrgicos.	UND	30
155	Lâmina Estéril de Bisturi nº 15 - Fabricada em aço carbono ou inoxidável, estéril e descartável; Uso único, em embalagem individual; Caixa com 100 unidades.	CX	50
156	Lâmina Estéril de Bisturi nº 21 - Fabricada em aço carbono ou inoxidável, estéril e descartável; Uso único, em embalagem individual; Caixa com 100 unidades.	CX	50
157	Lixeira de Inox com Pedal – 5 Litros - Confeccionada em aço inoxidável com corpo externo resistente; Acabamento polido, com pedal para acionamento sem contato manual; Capacidade: 5 litros; Recipiente interno em polietileno de alta densidade (PEAD), removível para higienização.	UND	50
158	Lixeira de Inox com Pedal – 15 Litros - Confeccionada em aço inoxidável, resistente e de fácil limpeza; Acabamento polido, com pedal para acionamento sem contato manual; Capacidade: 15 litros; Recipiente interno em PEAD, removível.	UND	50
159	Lixeira de Inox com Pedal – 30 Litros - Confeccionada em aço inoxidável hospitalar; Acabamento polido, com pedal para acionamento sem contato manual; Capacidade: 30 litros; Recipiente interno em PEAD, removível.	UND	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

160	Pinça Anatômica - Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; Corpo serrilhado para melhor firmeza durante o uso; Ponta anatômica, sem dentes, indicada para manipulação de tecidos e curativos; Resistente à esterilização em autoclave; Disponível em diferentes tamanhos (12 cm, 14 cm, 16 cm ou conforme necessidade).	UND	50
161	Pinça Dente de Rato - Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; Corpo serrilhado para melhor aderência; Ponta com dentes para firme apreensão de tecidos; Indicada para procedimentos cirúrgicos e manipulação de tecidos mais resistentes; Resistente à esterilização em autoclave; Disponível em diferentes tamanhos (12 cm, 14 cm, 16 cm ou conforme necessidade).	UND	30
162	Pinça Halsted Mosquito Curva – 14 cm - Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; Modelo curva, com ponta fina e serrilhada; Indicada para hemostasia em pequenos vasos; Comprimento: 14 cm; Resistente à esterilização em autoclave.	UND	30
163	Pinça Halsted Mosquito Reta – 14 cm - Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; Modelo reto, ponta fina e serrilhada; Indicada para hemostasia e pequenos procedimentos cirúrgicos; Comprimento: 14 cm; Resistente à esterilização em autoclave.	UND	30
164	Pinça Cherón Cirúrgica – Modelo 1 - Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; Indicada para assepsia, colocação de algodão/gaze em cavidades ou curativos; Resistente à esterilização em autoclave.	UND	14
165	Porta-Agulha Mayo-Hegar - Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; Cabo anatômico com anéis, travamento tipo catraca; Indicada para suturas em geral; Resistente à esterilização em autoclave.	UND	30
166	Reanimador Manual Adulto de Silicone – Completo - Confeccionado em silicone atóxico e autoclavável; Uso adulto, volume adequado para ventilação manual; Kit completo com máscara, reservatório e válvulas; Produto com registro na ANVISA.	UND	6
167	Reanimador Manual Pediátrico de Silicone – Completo - Confeccionado em silicone atóxico e autoclavável; Uso pediátrico, volume adequado para ventilação manual em crianças; Kit completo com máscara, reservatório e válvulas; Produto com registro na ANVISA.	UND	6
168	Tesoura Íris Reta – 12 cm - Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico; Modelo reto, ponta fina e precisa; Comprimento: 12 cm; Resistente à esterilização em autoclave.	UND	40
169	Tesoura Joseph Reta – 14 cm - Produzida em aço inoxidável cirúrgico; Modelo reto, ponta delicada; Comprimento: 14 cm; Resistente à esterilização em autoclave.	UND	20

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
170	Balança de Pé Digital Antropométrica - Estrutura reforçada em material de alta durabilidade; Capacidade máxima: 150 kg; Visor digital de fácil leitura com indicação em quilos e gramas; Precisão mínima de 100 g; Funcionamento a pilha ou bateria recarregável; Base antiderrapante para maior segurança.	UND	10
171	Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Tipo: onda bifásica; Tempo máximo de carga: até 10 segundos; Funções: memória de gravação de ECG, eventos e RCP; Peso aproximado: 3 kg; Alimentação por bateria de lítio; Componentes: pás externas adesivas, tela com mensagens de texto, comando de voz; Modelo portátil, com alça de transporte e maleta.	UND	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

172	Otoscópio Modelo Fibra Óptica - Equipamento médico portátil para exame otológico; Lâmpada de iluminação 2,5V, de alta intensidade; Acompanha espéculos reutilizáveis nos tamanhos: 2,5 mm, 4,0 mm, 5,0 mm, 7,0 mm e 9,0 mm; Estrutura ergonômica, resistente e de fácil higienização; Fornecido com estojo rígido para transporte e acondicionamento.	UND	15
173	Aparelho Sonar Fetal - Aparelho portátil para detecção de batimentos cardíacos fetais; Emite som audível em tempo real; Alimentação por bateria ou energia elétrica, conforme modelo; Produto com registro na ANVISA.	UND	10

1.2. Os bens objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o(s) quantitativo(s) originalmente registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Priorizar materiais com menor impacto ambiental, como biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes renováveis.

4.3. Reduzir o uso de plásticos descartáveis, optando por alternativas que minimizem a geração de resíduos.

4.4. Exigir certificações ambientais reconhecidas para os produtos, como ISO140001 ou outros selos de sustentabilidade pertinentes á área da saúde.

4.5. Preferir embalagens mínimas, que sejam recicláveis ou biodegradáveis.

4.6. Incentivar o retorno de embalagens para reutilização ou reciclagem, quando aplicável;

4.7. Reduzir a presença de materiais tóxicos nas embalagens, garantindo a segurança no manuseio e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

descarte.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.10. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens: 69 a 72.

4.10.1 Somente os itens: 73 a 76 serão destinados a ampla participação, e os demais serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

4.10.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.10.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.10.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Sistema de Registro de Preços

4.11. O sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

4.12. Como se sabe, toda licitação deve ter um objeto, ou seja, aquilo que se deseja comprar. O objeto deve ser detalhado para que não restem dúvidas sobre o que se pretende comprar e o que o licitante deve entregar. A relação neste caso não é a costumeira que ocorre entre consumidor e fornecedor, tampouco não pode a Administração, ao perceber, no momento do recebimento, que descreveu mal o que pretendia adquirir, ou ainda, simplesmente lançar mão da famosa cláusula de arrependimento posterior, tão utilizada no código consumerista nacional.

4.13. A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

4.14. Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

4.15. Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada.

4.16. O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.

4.17. Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

4.18. Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade.

4.19. Atendimento as demandas imprevisíveis.

4.20. Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

5.2. O prazo para fornecimento dos itens não poderá exceder o estabelecido no item 5.1, sob pena de advertência e, posteriormente, aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais/equipamentos entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento. Para os materiais, deverão ser respeitadas as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a durabilidade e funcionalidade dos produtos.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte Local: Secretaria de Saúde, situada na Rua Vereador Ermilio Santana Nascimento, S/N, Centro, São Francisco/SE, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

5.7. Também serão verificados se os materiais/equipamentos atendem aos seguintes critérios:

- a) A qualidade e durabilidade dos materiais/equipamentos devem ser, conforme especificados no Termo de Referência;
- b) As medidas dos materiais/equipamentos (tais como espessura, largura, comprimento e profundidade), devem corresponder aos especificados no Termo de Referência, sendo permitida a variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos;
- c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros;
- d) Os modelos dos produtos devem corresponder (igual ou similar) as descrições constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.8. Os materiais/equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, conforme o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, para posterior verificação de conformidade pelo fiscal técnico da Ata de Registro de Preços, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. Itens que não atenderem às especificações exigidas serão devolvidos à Contratada, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo a adequação ao solicitado e cotado.

5.10. Após a aceitação definitiva dos materiais/equipamentos, será realizado o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ Ata de Registro de Preços;

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato/Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

6.15. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais designados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município.

6.20. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato e/ou fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de contrato sobre a comprovação da execução da despesa;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário.
- b.1) entende-se por planilhas de controle: relatório de consumo de combustível diário, lista de controle de consumo de refeições, lista de controle e cadastro de distribuição de material gratuito, dentre outros.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade – NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;
- e) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- f) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de contrato na nota fiscal;
- g) a assinatura do gestor de contrato no carimbo ratifico na nota fiscal;
- h) a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;
- i) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- j) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei nº 862/2016;
- k) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- l) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1 A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do produto licitado;

6.20.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e de imediato para cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados da comunicação desta Administração, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7. DO PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

- 7.12.1 o prazo de validade;
- 7.12.2 a data da emissão;
- 7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5 o valor a pagar; e
- 7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para:

- 7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a situação de regularidade fiscal do contratado, caso conste irregularidade será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularização fiscal.

Prazo de Pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

7.21. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços.

Forma de Pagamento

7.23. O pagamento será realizado parceladamente, no valor correspondente a(s) ordem(ns) de fornecimento comprovadamente atendidas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade <https://saofrancisco.se.gov.br>.

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

9.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.17. Certidão negativa de efeitos sobre falência (natureza cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.18.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.18.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.18.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.18.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.3.18.5 Comprovante de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.3.18.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.18.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.19.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.20. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do licitante (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998).

9.3.21. Autorização de Funcionamento da Empresa – ANVISA (Com publicação no Diário Oficial da União) ([Atenção, marcar a Empresa na publicação](#)).

Declaração, assinada por representante legal da Proponente, de que:

9.3.22. Atendeu as condições de habilitação previstas no edital, conforme modelo contido em Anexo IV;

9.3.23. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD**), conforme Anexo V;

9.3.24. Não possuir cônjuge, companheiro ou parentes e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo contido em Anexo VI.

9.3.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.25.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço que será tomado como referência é a média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de preços elaborada seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 e relatório constante no processo.

12. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da proponente)

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)**

Apresentamos proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº. ____/2025, para o Registro de Preços para Materiais de Consumo, Permanentes e Equipamentos Hospitalares, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco, Estado de Sergipe, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARC A	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

Declaramos que, no caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, estaremos aptos à imediata entrega do(s) produto(s) logo após assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e permaneceremos durante sua vigência de até 12(doze) meses.

A nossa proposta totalizou em R\$ ----- (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos também que, no caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais. Assumimos, ainda, a responsabilidade pelo fornecimento de mão de obra qualificada para instalação, suporte técnico e manutenção, seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, taxas e demais obrigações previstas na legislação tributária, trabalhista e previdenciária, que sejam resultantes da execução dos serviços. Declara-se, também, que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco, Estado de Sergipe, decorrentes dos produtos fornecidos.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:-----; RG nº. -----; e CPF nº. -----;

Dados Bancários:

Banco; Agência; Conta Corrente.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENO)

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/SE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sítio à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

- | |
|---|
| 1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.
(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.
(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/(UF), ____ de _____ de 2025.

(nome e número da identidade do declarante)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

(data)

representante legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**Ao Fundo Municipal de _____
Att.: Pregoeira e Equipe de Apoio**

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão instaurada pelo Fundo Municipal de _____, não possuir cônjuge, companheiro ou parentes e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(data)

representante legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/SE, inscrito no CNPJ sob nº 11.446.327/0001-08, sediado à Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, s/nº, centro, nesta cidade de São Francisco/SE, neste ato representado pela sua Secretaria Municipal a Srª. **THÁSSIA GABRIELLA SILVA LIMA ROCHA**, Agente Público, maior, capaz, inscrita no CPF nº 066.***.***-50, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede _____, representada pelo(a) Sr(a)._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG Nº_____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-_____, residente e domiciliado na_____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 179/2023 e Decreto Municipal nº 121/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Materiais de Consumo, Permanentes e Equipamentos Hospitalares, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco, Estado de Sergipe. A contratação será realizada conforme as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico N° ____/2025, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco/SE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o(s) quantitativo(s) originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os critérios das Obrigações de entrega e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de São Francisco/SE, da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

11.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no setor de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20 ____.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador**

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

Nome:

CPF:

2-_____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade